



EDITAL N.º 55/2017 – GS/SEED

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE, OFERTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 14/02/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015, de 30/11/2015, e considerando:

- a Constituição Federal, especialmente o Art. 205;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2.º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências;
- o Decreto Federal n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2.º do Art. 35 e os Arts. 39 a 41, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Lei Federal n.º 11.741/2008, de 18 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012, de 09 de maio de 2012, que propõe Resolução para a definição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Técnica de Nível Médio;
- a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e altera as Leis Federais n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, n.º 8.121, de 24 de julho de 1991 e n.º 10.260, de 12 de julho de 2001;

- a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23 de junho de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e aos Estados, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos a partir de 2012;

- a Portaria do Ministério da Educação n.º 817/2015, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que trata a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n.º 16.945/2011, de 18 de novembro de 2011, que classifica visão monocular como deficiência visual;

- a Lei Estadual n.º 18.419/15, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

- a Lei Estadual n.º 14.274/03, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece reserva vagas para afrodescendentes em concursos públicos,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo de Bolsista**, visando ao suprimento da **função de Professor**, para atuar em cursos técnicos de nível médio na forma concomitante, no âmbito do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – MEDIOTEC**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas para a função de Professor, em instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Profissional no curso técnico de Administração, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

1.2 Este Processo Seletivo de Bolsista – PSB consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3 Poderá participar deste PSB o Professor que atenda aos itens 4.2 e 4.3 e aos critérios estabelecidos nos Anexo I e II, tabelas e quadros do presente Edital.

1.4 Antes de se inscrever no Processo Seletivo de Bolsista – PSB, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para contratação.

1.5 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no PSB não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.8 Cabe ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Dois Vizinhos divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Inscrições	Das 08h de 16/08/2017 até às 18h de 18/08/2017 no Núcleo Regional de Dois Vizinhos
Publicação da classificação provisória	23/08/2017 após as 18h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br .
Prazo de entrega para recursos	24/08/2017 das 09h até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br/avisos
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço www.nre.seed.pr.gov.br/avisos
Contratação por meio de bolsa formação	A partir de 30/08/2017

3. Características e atribuições da função

3.1. Características da função

Função/Carga Horária	Professor: até 20 (vinte) horas semanais
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para inscrição constam nos Anexos deste Edital e nas tabelas 1 e 2 de avaliação de títulos da modalidade de ensino.
Vencimentos	O valor da remuneração na forma de bolsa para a função de Professor do PRONATEC/Bolsa Formação, será de R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos.

3.2. Atribuições da função

Professor

Seguir a organização curricular proposta; cumprir a carga horária semanal e os dias letivos previstos no calendário escolar; elaborar o Plano de Ensino em consonância com o Plano de Curso; ministrar as aulas em consonância com o Plano de Curso e Plano de Ensino; proceder diariamente os registros da frequência dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe; registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; promover a adequação dos conteúdos e recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos; participar da avaliação dos cursos e sugerir as modificações quando necessárias; avaliar o desempenho dos estudantes atendendo às suas individualidades, respeitando seus ritmos de aprendizagem e zelando por esta; participar dos encontros e reuniões quando convocado; proceder à chamada e repassá-la para o coordenador; orientar os adolescentes quanto às normas da instituição; manter a disciplina na sala de aula; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos no período das 8h de **16/08/2017** até as 18h de **18/08/2017**.

4.1.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Para participar do Processo Seletivo de Bolsista – PSB, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado

pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O processo de inscrição é composto pela escolha da etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.4.1 O candidato poderá realizar até 03 (três) disciplinas por município desde que possua os requisitos mínimos exigidos, conforme disposto no **Anexo I deste Edital**.

4.4.1.1 Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto no item 7.1.5.

4.5. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado às pessoas de cor preta ou parda o percentual de 10% das convocações para contratação temporária, na forma da Lei n.º 14.274/2003.

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do PSB em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo VI).

4.6.3 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6.4 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.1.6 deste Edital. O candidato com deficiência participará do PSB em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do PSB.

4.7.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o PSB deste Edital.

4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSB. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

a) Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar.

b) Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau

até a data da comprovação de títulos.

c) Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias.

d) Os títulos de escolaridade de cursos superiores serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação normatizados pelo [Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006](#).

5.1.1 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

a) Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

b) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

- O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

c) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura, na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

- O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

d) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. Declaração de Matrícula e Frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);

II. Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento);

III. Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que deverá contar a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 10% (dez por cento);

IV. Declaração de Matrícula e Frequência em cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição;

V. Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da [Resolução CNE/CP n.º 02/2015](#);

e) Diploma de Bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina na inscrição em disciplina da Base Nacional Comum (BNC);

f) Diploma de Graduação específica do eixo tecnológico ou da área de inscrição, na inscrição de disciplina da Educação Profissional;

g) Diploma de Graduação em qualquer área, para inscrição na disciplina:

I. Metodologia Científica;

5.1.1.1 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-graduação, o candidato deve apresentar título de Pós-graduação de acordo com as normas estabelecidas no item 5.3.1 letra “a”. O título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.1.2. Títulos aceitos para nível acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada mínima de 50% (cinquenta por cento);

5.1.3 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com a etapa escolhida.

5.1.4 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

5.2. Tempo de Serviço

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período entre **01/01/2007 a 31/12/2016** sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, com base nos seguintes critérios:

- a) tempo de serviço prestado como contratado pela SEED;
- b) tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado;
- c) tempo de serviço prestado em instituições da rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública estadual;
- d) tempo de serviço prestado em âmbito municipal, federal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a) tempo de serviço prestado como efetivo na SEED ocorrerá mediante apresentação de Dossiê Histórico Funcional, emitido pelo NRE;
- b) tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual, municipal e de outros estados ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.2.3 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá

providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor.

5.2.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.5 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo sistema de inscrições para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.6 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito.

5.3. Aperfeiçoamento Profissional.

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) Pós-graduação:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado ou Pós-doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

b) outro Curso Superior completo:

I. Diploma de Curso Superior ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

c) outros títulos aceitos para pontuação estarão descritos nas respectivas etapas das tabelas de 1 a 3.

5.3.2 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, não poderão ser informados como outro curso superior, exceto Certificado de Curso de Segunda Licenciatura, que é considerado outro curso superior.

5.3.3 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado no item 5.1, referente à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.4 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira licenciatura, podem ser informados como outro curso superior.

5.3.5 Na etapa em que Pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser apresentados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.5 Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar obtidos via *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nas tabelas 1 e 2 deste Edital.

6.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento da ficha de inscrição, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.1.3 No dia **23/08/2017**, após as 18h, será publicada a classificação provisória no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada área, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes; e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.1.5 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2. Recursos

6.2.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a)** sejam entregues pelo candidato no NRE de inscrição, no dia **24/08/2017**, das **08h às 17h**;
- b)** sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- c)** sejam devidamente fundamentados, com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo de Bolsista e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada em 3 (três) listas por área e por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes; e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência.

7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos no endereço eletrônico do NRE pelo qual se inscreveu.

7.1.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, em que deverá constar: município, função, data, horário e local de comparecimento.

7.1.3 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br/, escolher o NRE de Dois Vizinhos, conforme inscrição, e acessar o ícone “Avisos”.

7.1.4 Em razão da necessidade de contratação imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as vagas reservadas.

7.1.5 Serão observadas, no momento da convocação, as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes por disciplina de inscrição. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.1.6 Serão observadas, no momento da convocação, as vagas reservadas aos candidatos com deficiência por disciplina de inscrição. Caso a aplicação do percentual

resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.7 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga, antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.1.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas para afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

7.1.9 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo das vagas reservadas e as regras de preferência dos itens 7.1.7 e 7.1.8, será utilizada a orientação descrita na tabela abaixo:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de afrodescendentes ou de pessoas com deficiência (conforme item 7.1.7)
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de afrodescendentes
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de afrodescendentes
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência

34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de afrodescendentes
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência
43.º contratado	Lista de ampla concorrência
44.º contratado	Lista de ampla concorrência
45.º contratado	Lista de afrodescendentes
46.º contratado	Lista de ampla concorrência
47.º contratado	Lista de ampla concorrência
48.º contratado	Lista de ampla concorrência
49.º contratado	Lista de ampla concorrência
50.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

7.1.10 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.11 Quando o percentual de vagas reservadas não tiver sido atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

7.1.12 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

7.1.13 O candidato inscrito em mais de uma inscrição deste Edital deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente e, ao ser contratado por uma delas, permanece obrigado a comparecer nas convocações das demais inscrições, caso tenha interesse em complementar sua carga horária, comprovando os títulos necessários para cada inscrição.

7.2 Para a comprovação de títulos e contratação, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

Quadro 1 – Check List - Documentação
DOCUMENTOS ORIGINAIS

	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA (ANEXO VII)
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (ANEXO VIII)
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – PARA INSCRITO COMO AFRODESCENDENTE
	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO IX)
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2.2)
	(<input type="checkbox"/>) CTPS (setor privado) (<input type="checkbox"/>) Declaração/certidão/ portaria/contrato (setor público)
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL

8. Fim de lista e desistência

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos conforme estabelecido em edital e/ou;
- b)** não apresente, no momento da contratação, os documentos exigidos e descritos no item 7.2 deste Edital;
- c)** não comprove a pontuação dos títulos de tempo de serviço e/ou o aperfeiçoamento profissional;
- d)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

8.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

8.2. O candidato que constar na lista de classificação final deste PSB será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo V deste Edital ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

9. Exclusão do candidato

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo de Bolsista e, se tiver sido contratado, será suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa na ocorrência de qualquer dos casos relacionados:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- d)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

9.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões), se realizada(s) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual e será suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa na ocorrência de qualquer dos casos abaixo:

- a)** não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
- b)** ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos.

10. Contratação

10.1 A contratação dos selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Professor dar-se-á no caráter de bolsista, de acordo com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 26/10/2011.

10.2 Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Professor serão remunerados na forma de bolsa, em conformidade com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 26/10/2011, do Art. 5.º, inciso III da Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28/06/2012 e do Art. 97 da Portaria MEC n.º 817, de 13/08/2015.

10.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-MEDIOTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme o § 3.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513/2011.

10.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no PRONATEC-MEDIOTEC, na função de Professor, obedecerá às seguintes condições:

10.4.1 O valor da remuneração na forma de bolsa dos profissionais na função de Professor do PRONATEC-MEDIOTEC será de R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos.

10.4.2 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de ciência e termo de compromisso do bolsista (Anexos VII e VIII) e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.4.3 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou não, podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado a qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

10.4.4 As atividades do bolsista serão avaliadas com base na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23/06/2012, Art. 6.º, Inciso III, alínea p.

10.4.5 O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, no interesse da coordenação ou a pedido dele.

10.4.6 O prazo de vigência das atividades do bolsista ficará condicionado às demandas do PRONATEC-MEDIOTEC nas Escolas onde são realizados os cursos.

10.4.7 O pagamento de bolsas do PRONATEC-MEDIOTEC será realizado exclusivamente em **Conta Corrente do Banco do Brasil do bolsista**, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

10.4.8 O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição será automaticamente suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa.

11. Do início das atividades

11.1 As atividades do PRONATEC-MEDIOTEC iniciarão no 2.º semestre de 2017, segundo o calendário estabelecido pela SEED/DET nos municípios relacionados no Anexo III deste Edital, estando vinculadas à abertura de turmas.

11.2 As aulas do PRONATEC-MEDIOTECH acontecerão conforme horário estabelecido pela instituição de ensino.

12. Dos impedimentos

12.1. Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Portaria do Ministério da Educação n.º 817/2015, de 13 de agosto de 2015.

13. Das disposições finais

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

13.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato bolsista acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PSB, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo de Bolsista.

13.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

13.5 O Processo Seletivo de Bolsista, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2019.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 10 de agosto de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 55/2017 – GS/SEED

ETAPAS, REQUISITOS E LOCAIS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
Etapa 1	Educação Profissional - Professor nas disciplinas dos Cursos Técnicos da Educação Profissional constantes do Anexo II, Tabela 01, Quadro 01	Curso Superior completo ou acadêmico de Curso Superior com graduação ou habilitação no eixo tecnológico e área de inscrição conforme Áreas de inscrição: Anexo II, Quadro 02 e 03.	Para o município de Dois Vizinhos Anexo III – Quadro 01
Etapa 2	Professor das Disciplinas da Base Nacional Comum – BNC: Filosofia, Sociologia, e Qualquer graduação para a disciplina de Metodologia Científica Conforme Anexo II Tabela 02	Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; Acadêmico de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; Curso de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição. Qualquer graduação para a disciplina de Metodologia Científica	Para o município de Dois Vizinhos Anexo III – Quadro 01

**ANEXO II DO EDITAL N.º 55/2017 – GS/SEED
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
TABELA 1**

PSB 2017 – ETAPA 1 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
Funções disponíveis para inscrição: Conforme áreas do conhecimento descritas no Quadro 2 Locais com provável oferta de cursos profissionalizantes: municípios do Anexo III - Quadro 1 Graduações/Habilitações específicas nas áreas de inscrição: Quadros 3 e 4 Locais disponíveis para inscrição: Dois Vizinhos			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/Área de inscrição acompanhado do certificado de formação pedagógica.	75	75	
b) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/Área de inscrição acompanhado de Diploma de Curso de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.			
c) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/área de inscrição com Especialização ou Pós-graduação obrigatória, de acordo com Anexo II Quadro 03 e 04, acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica.			
d) Diploma de Licenciatura Plena no Eixo Tecnológico/área de inscrição.			
e) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/área de inscrição com Especialização ou Pós-graduação obrigatória, de acordo com Anexo II quadro 03 e 04.	70		
f) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/área de inscrição.	60		
g) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de Curso de Graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.	50		
h) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de Curso de Graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%.	40		
Acadêmico (SL)			
a) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.	30		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2016)			
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades.	1 por ano	10	
b) Tempo de serviço na função de Professor como efetivo da SEED – QPM/QUP, na rede particular de ensino, rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado nas áreas da Educação Profissional, ou Educação ou específica da disciplina de inscrição, diferente do utilizado na escolaridade.	10 pontos	15	
b) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização em Educação Profissional conforme Resolução n.º 06/12 do CNE, ou no eixo tecnológico ou área de inscrição.	5 pontos		
c) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado na escolaridade.	3 por curso		
d) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado em qualquer área.	2 por curso		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

TABELA 2

PSB 2017 - ETAPA 2 - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM		
Funções para inscrição: Filosofia, Sociologia, Língua Portuguesa e Matemática.		
Local disponível para inscrição: Dois Vizinhos		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Curso de Graduação completo e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 75%, de curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%, de curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
Acadêmico – (SL)		
a) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de Licenciatura na disciplina de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.	25	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2016)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Tempo de serviço na função de Professor, Professor Pedagogo ou TILS como efetivo da SEED – QPM/QUP, na rede particular de ensino, rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública de ensino.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.	5 por curso	15
b) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 1 – Área Universal e Áreas de Inscrição

Área Universal		Áreas de Inscrição
Área Universal ¹	A(s) área(s) universal(is) prevista(s) nos diversos Eixos Tecnológicos QUADRO 04	AU – Finanças AU – Informática AU – Publicidade
Eixo Tecnológico	Curso Técnico	
Gestão e Negócios (GN)	Administração e Logística	GN – Gestão GN – Legislação GN – Logística GN – Números

¹ Área e subáreas consideradas pelo DET/SEED com habilitações comuns nos cursos onde são identificadas.

QUADRO 2 – Áreas e Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico

QUADRO 3 – Habilitações para a Área Universal

ÁREA UNIVERSAL	ÁREA	Disciplina	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
ÁREA UNIVERSAL NOS DIVERSOS EIXOS TECNOLÓGICOS	AU – FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONTABILIDADE	Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Gestão Financeira ou Finanças ou Administração ou Processos Gerenciais ou Gestão de Empreendimento ou Gestão Empresarial ou Gestão de Negócios ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública ou Gestão de Custos ou Comércio Exterior ou Relações Internacionais.
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA	
	AU – INFORMÁTICA	INFORMÁTICA	Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática ou Informática de Gestão ou Informática Empresarial ou Internet ou Processamento de Dados ou Rede de Computadores ou Sistemas de Informação.
BASE NACIONAL COMUM NOS DIVERSOS EIXOS TECNOLÓGICOS PARA A ETAPA 2	BNC – FUNDAMENTOS DO TRABALHO	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	Sociologia ou Ciências Sociais ou Filosofia.
	BNC - METODOLOGIA CIENTÍFICA	METODOLOGIA CIENTÍFICA	Qualquer curso de Graduação cujo histórico escolar conste a disciplina.

ANEXO III DO EDITAL N.º 55/2017-GS/SEED

QUADRO 01 – Município com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2017	
Eixo Tecnológico	Dois Vizinhos
Área Universal	x
Gestão e Negócios (GN)	x

ANEXO IV DO EDITAL N.º 55/2017 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

Eu,
(nome completo)

....., ,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,
residente no endereço

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a)

.....
(nome completo)

....., ,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,
residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
() Distribuição de Aulas ou Funções do PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA – PSB,
para a função de

_____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO V DO EDITAL N.º 55/2017-GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA (PSB)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável,
da minha classificação no Processo de Seletivo de Bolsista – PSB regulamentado pelo
Edital n.º 27/2017–GS/SEED, de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VI DO EDITAL Nº 55/2017-GS/SEED

DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____,
UF _____, filho(a) de _____ e
de _____, Estado Civil _____,
residente _____, município de
____/____/____, RG n.º _____, UF _____ expedido em
____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____
CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Proce-
so Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as
penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de fal-
sidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal* e às demais co-
minações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológi-
ca.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 55/2017-GS/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, professor(a) classificado(a) em _____ colocação no Edital n.º 27/2017-GS/SEED de seleção de bolsista para atuar no curso técnico _____, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso do Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, estou ciente de que a bolsa (pagamento) da docência no referido curso será efetuada conforme calendário de execução do curso e mediante a abertura da turma.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

(Nome do(a) Professor(a))

RG n.º _____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 55/2017-GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome completo							
Data de nascimento		Município		UF			
Nacionalidade		Sexo		Estado Civil			
CPF		RG		Órgão Expedidor			
Filiação							
Mãe		Pai					
Endereço Residencial (completo) detalhar							
CEP		Município		UF			
Telefone		Celular					
E-mail							

2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC

Município		UF	
Escola			

Cargo	() Professor	Carga Horária
Disciplina 1		
Disciplina 2		
Disciplina 3		

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil	Agência	Conta Corrente
001		

De acordo com a Resolução n.º 023/2012 – FNDE, a conta corrente só poderá ser aberta no Banco do Brasil e não pode ser conta na modalidade de conta salário.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função no Edital n.º 55/2017, como bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas formas do Programa contidas no Manual de Gestão da Bolsa formação. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, e nas normas do Programa para o recebimento de bolsa e que o recebimento da referida bolsa não gerará vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED.

Declaro, ainda, ter disponibilidade no turno e horário ofertado pelo Programa.

Município		Data	
Assinatura do Bolsista			

ANEXO IX DO EDITAL N.º 55/2017-GS/SEED

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A – Tipo de Deficiência	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função Pretendida: () Professor	
E – Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:	
<p>De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:</p> <p>() Compatível para exercer a função de _____</p> <p>() Incompatível para exercer a função de _____</p>	
<p>_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM</p>	<p>_____ Assinatura do Candidato</p>
Local: _____	Data: ____/____/____

**ANEXO X DO EDITAL N.º 55/2017-GS/SEED
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ETAPA 1 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DOS
CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

IDENTIFICAÇÃO DA (O) CANDIDATA (O)									
Nome Completo da (o) Candidata (o)						Inscrição N°			
Data de Nascimento			CPF		RG		UF		
Endereço completo									
Bairro			Município			UF			
CEP		Telefone		Celular		()			
Celular		E-mail							
FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO				PROFESSOR					
LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO				DOIS VIZINHOS					
PARA CLASSIFICAÇÃO		() AMPLA CONCORRÊNCIA		() AFRODESCENDÊNCIA		() DEFICIENTE			
Prezado(a) Candidato(a): É de sua responsabilidade as informações constantes na inscrição arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas civil, e penal.									
TÍTULOS									
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA						PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA INDICADA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO	
<p align="center">Nível superior completo – (LP) – As opções abaixo não são acumulativas, ou seja, a pontuação máxima no item Escolaridade Obrigatória é de 75 pontos.</p> <p align="center">Marque “X” na Escolaridade Obrigatória indicada por você, que será utilizada na sessão pública de comprovação de títulos.</p>									
a) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/Área de inscrição acompanhado do certificado de formação pedagógica.						75			
b) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/Área de inscrição acompanhado de Diploma de Curso de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.									
c) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/área de inscrição com Especialização ou Pós-graduação obrigatória, de acordo com Anexo II Quadro 03 e 04, acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica.									
d) Diploma de Licenciatura Plena no Eixo Tecnológico/área de inscrição.									
e) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/área de inscrição com Especialização ou Pós-graduação obrigatória, de acordo com Anexo II quadro 03 e 04.						70			
f) Diploma de Bacharel/Tecnólogo Superior específico do eixo tecnológico/área de inscrição.						60			
g) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de Curso de Graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.						50			
h) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de Curso de Graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%.						40			
SUBTOTAL DE PONTOS – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (LP)									
Acadêmico (SL)						PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA INDICADA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO	
i) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de curso de graduação no Eixo Tecnológico/área de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.									
SUBTOTAL DE PONTOS – ACADÊMICO (SL)									

TOTAL DE PONTOS DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA					
IDENTIFICAÇÃO DA (O) CANDIDATA (O)					
Nome Completo da (o) Candidata (o)			Inscrição N°		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2016)		PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESPOSTA		PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO
Obs.: O tempo de serviço não pode ultrapassar 10 anos			SIM	NÃO	
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades.		1 por ano			
b) Tempo de serviço na função de Professor como efetivo da SEED – QPM/QUP, na rede particular de ensino, rede conveniada ou em outras secretarias da rede pública de ensino.		1 por ano			
SUBTOTAL DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO					
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	RESPOSTA		PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO
			SIM	NÃO	
a) Diploma de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado nas áreas da Educação Profissional, ou Educação ou específica da disciplina de inscrição, diferente do utilizado na escolaridade.		10 pontos			
b) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização em Educação Profissional conforme Resolução n.º 06/12 do CNE, ou no eixo tecnológico ou área de inscrição.		5 pontos			
c) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado na escolaridade.		3 por curso			
d) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado em qualquer área.		2 por curso			
SUBTOTAL DE PONTOS – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
PONTUAÇÃO FINAL					

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 55/2017 - GS/SEED e apresento a documentação exigida.

Local, _____ Data: ___ / ___ / ____ .

Assinatura do candidato _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO EDITAL N° 55/2017 – GS/SEED

Recebi de _____
a **INSCRIÇÃO N.º:** _____, com _____ (_____) pontos atingidos para Processo de Seleção de Bolsista, referente ao Edital n.º 55/2017 - GS/SEED, para o preenchimento da função de Professor.

Documentos Anexos:

() Laudo Médico () Declaração () Não se aplica

Data: ___ / ___ / ____

Comissão Específica
Edital n.º 55/2017 - GS/SEED